

PORTARIA STJ/GP N. 82 DE 11 MARÇO DE 2020.

Regulamenta procedimentos relativos aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades afetadas pelo COVID-19.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o que consta no Processo STJ n. 7110/2020,

RESOLVE:

- Art. 1º Os gestores deverão conceder o regime de teletrabalho temporário pelo prazo de 15 dias aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID 19 tenha sido reconhecido.
- § 1º O disposto no caput aplica-se somente nos casos em que o retorno ao Tribunal for ocorrer em período inferior a 15 dias do retorno da viagem.
- § 2º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor e aprovadas pelo Diretor-Geral ou Secretário-Geral da Presidência.
- Art. 2º Os servidores que estiverem afastados deverão informar à chefia imediata, antes do retorno ao trabalho, a localidade em que estiveram.
- Art. 3º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do STJ para resposta imediata.
 - Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 12 mar. 2020.